DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021 | Ano V | Edição nº 650 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Inexigibilidade	3
Extratos de Contratos	3
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.159/2021, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre contratação emergencial de empresa para o fornecimento de combustível".

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que estão em vigor os contratos nº 23/2020 e 96/2020, provenientes do Pregão Eletrônico 03/2020 e 24/2020, respectivamente, tendo como contratada a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, que interrompeu o fornecimento de combustíveis por atraso no pagamento;

Considerando que o atraso no pagamento da contratada e a interrupção do fornecimento foram gerados na administração anterior, encerrada no dia 31 de dezembro de 2020;

Considerando que no dia 1º de janeiro de 2021 os reservatórios de combustíveis estavam completamente vazios;

Considerando que o Município de Cafelândia possui em sua frota veículos, notadamente ambulâncias, que precisam ser diariamente abastecidos;

Considerando que o abastecimento dos veículos é de extrema importância para a continuidade do serviço público e, principalmente, para não penalizar a população que deles necessitam;

Considerando que não resta outro meio a não ser a contratação emergencial a fim de dar continuidade à prestação do serviço público, até que se conclua as negociações, já iniciadas, com a empresa contratada, para que ela retome o fornecimento de combustível ao município;

Considerando que o processo administrativo para a notificação da contratada e possível imposição de penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais demandaria tempo razoavelmente longo até que ela regularize o fornecimento;

Considerando que a contratação para a compra de combustível configura uma situação emergencial;

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizada a contratação emergencial de empresa para o fornecimento de combustíveis, com dispensa de licitação, até o limite de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) estabelecido pelo artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Art. 2º - Este Decreto retroage à data de 4 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia (SP), 6 de janeiro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 00026/2021-TFMCS

Dispõe sobre a concessão de licença, sem remuneração, ao funcionário estável LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, portador do RG 34.975.070-1, para tratar de interesses particulares.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido do funcionário estável LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, portador do RG 34.975.070-1, sua licença do cargo de médico I, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até dois anos, a contar do dia 5 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Enquanto durar a licença, o funcionário não receberá remuneração.

Artigo 3º - Os dias de afastamento não serão computados para efeito de promoção, gratificação ou recebimento de outro tipo de benefício pelo funcionário,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

nos termos do parágrafo único do artigo 65 do Regimento Interno dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia.

Artigo 4º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário, ou a critério da administração, nos termos do artigo 73 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Cafelândia (SP), 6 de janeiro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

Alessandra Andrade Müller dos Santos

Chefe de Secretaria

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: Nº 12/2.020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de postagem - Correios

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA - SAAEC, CNPJ: 20.903.427/0001-07.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

Valor Estimado: R$ 1.765,00 (Hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 17.512.0300.2085.0000 - Manutenção da Unidade do Depto Administr/Financeiro - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 23/11/2020 - RAUL LOPES JUNIOR – Diretor Superintendente do SAAEC.

Inexigibilidade

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do caput do art. 25 da Lei no 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de postagem - Correios para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia, sendo contratada a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/7101-51, estabelecida na Praça Dom Pedro II, nº. 4-55, Centro, CEP 17.015-905, na cidade de Bauru/SP.

Cafelândia – SP, 23 de novembro de 2020

RAUL LOPES JÚNIOR

Diretor Superintendente do SAAEC

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 11/2.020.
PROCESSO: Nº 15/2.020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2.020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra destinada a execução dos serviços de extração de vegetação.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA - SAAEC, CNPJ: 20.903.427/0001-07.

Contratada: SERRÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ 27.203.109/0001-82.

Valor Total: R$ 8.450,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 17.512.0300.2085.0000 - Manutenção da Unidade do Depto Administr/Financeiro - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Com fundamento no artigo 24,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prazo Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 16/12/2020 - RAUL LOPES JUNIOR – Diretor Superintendente do SAAEC.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 10/2.020.
PROCESSO: Nº 14/2.020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2.020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para suporte nos serviços de “tapa-buracos”, em ruas do munícipio de Cafelândia.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA - SAAEC, CNPJ: 20.903.427/0001-07.

Contratada: SERRÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ 27.203.109/0001-82.

Valor Total: R$ 3.692,00 (Três mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Dotação Orçamentária: 17.512.0300.2085.0000 - Manutenção da Unidade do Depto Administr/Financeiro - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prazo Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 16/12/2020 - RAUL LOPES JUNIOR – Diretor Superintendente do SAAEC.

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa da licitação feita com base no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra destinada a execução dos serviços de extração de vegetação, sendo contratada a empresa SERRÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.203.109/0001-82, com sede na Avenida Santo Antonio, 476, Bacuriti, Cep. 16.500-000, na cidade de Cafelândia – SP, por ter apresentado a melhor proposta.

Cafelândia – SP, 16 de dezembro de 2020

RAUL LOPES JÚNIOR

Diretor Superintendente do SAAEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa da licitação feita com base no artigo 24, inciso I, da Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra para suporte nos serviços de “tapa-buracos”, sendo contratada a empresa SERRÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.203.109/0001-82, com sede na Avenida Santo Antonio, 476, Bacuriti, Cep. 16.500-000, na cidade de Cafelândia – SP, por ter apresentado a melhor proposta.

Cafelândia – SP, 16 de dezembro de 2020

RAUL LOPES JÚNIOR

Diretor Superintendente do SAAEC